



CONTRATO Nº 118/2022 - CCONT (11.54.05)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Belo Horizonte-MG, 19 de agosto de 2022.

## CONTRATO N.º 025/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022

PROCESSO Nº: 23062.017104/2022-48

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG E A EMPRESA ACOMAR REFORMA E REFRIGERAÇÃO LTDA.**

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG**, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ACOMAR REFORMA E REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.062.861/0001-02, sediada na Rua José Maria Taitson, nº 125 – Sala 308 – Centro em Ibirité - MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Flávio César Finelli de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/MG, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.017104/2022-48 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 42/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação continuada de empresa especializada em **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMANEJAMENTO E REMOÇÃO DE SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO, COM UTILIZAÇÃO DE PREÇAS, INSUMOS E COMPONENTES, PARA OS CAMPI DO CEFETMG EM ARAXÁ, VARGINHA E CURVELO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 1: CAMPUS IV - ARAXÁ					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ANUAL	R\$ (UNIT)	R\$ (TOTAL)
1	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID.	60	R\$ 115,63	R\$ 6.937,80
2	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela	UNID.	24	R\$ 97,00	R\$ 2.328,00
3	Peças	UNID.	1	R\$ 1.193,97	R\$ 1.193,97
<b>TOTAL (LOTE 1)</b>					<b>R\$ 10.459,77</b>

LOTE 2: CAMPUS VII - VARGINHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ANUAL	R\$ (UNIT)	R\$ (TOTAL)
4	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID.	72	R\$ 115,63	R\$ 8.325,36
5	Peças	UNID.	1	R\$ 1.023,40	R\$ 1.023,40
<b>TOTAL (LOTE 2)</b>					<b>R\$ 9.348,76</b>

LOTE 1: CAMPUS X - CURVELO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ANUAL	R\$ (UNIT)	R \$ (TOTAL)
6	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo split	UNID.	240	R\$ 115,63	R \$ 27.751,20
7	Manutenção em aparelhos de ar condicionado do tipo janela	UNID.	36	R\$ 97,00	R \$ 3.492,00
8	Peças	UNID.	1	R\$ 3.923,03	R \$ 3.923,03

TOTAL (LOTE 3)	R \$ 35.166,23
----------------	-------------------

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual estimado da contratação é de **R\$ 54.974,76** (Cinquenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO - MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PI: MANUTENÇÃO DA UNIDADE (L0000P0100N)

**NE: 2022NE772; 2022NE774; 2022NE776**

Gestão/Unidade: COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - NS

Fonte: RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO NACIONAL (8100000000)

Programa de Trabalho: FUNCIONAMENTO DAS INST. FEDERAIS ENSINO - MINAS GERAIS (169368)

Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO (339030)

PI: AQUISIÇÃO DE MAT. MOB. E EQUIP. (L0000P6000N)

**NE: 2022NE773; 2022NE775; 2022NE777**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

*(Assinado digitalmente em 19/08/2022 11:10)*

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL - TITULAR


CEFET-MG (11.00)



*(Assinado digitalmente em 19/08/2022 10:42)*

FLAVIO CESAR FINELLI DE SOUZA

ASSINANTE EXTERNO



**Processo Associado: 23062.017104/2022-48**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **118**, ano: **2022**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **19/08/2022** e o código de verificação: **ab67c6279c**

ANEXO III



O pôster pode ser organizado da forma que o apresentador considerar mais adequada, utilizando fonte Arial 24 ou superior.

Podem ser inseridas quantas caixas de texto forem necessárias.

Todos os elementos imagéticos (foto, desenho, gráfico etc.) devem ser descritos pelo apresentador durante a apresentação.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 88/2022**

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, com o apoio técnico-operacional do Instituto Federal do Espírito Santo - IFES, em conformidade com o Termo de Execução Descentralizada nº 8826, torna público o presente edital de chamamento público, aberto às instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - RFEPECT, instituída pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para a seleção de projetos voltados à promoção da iniciação tecnológica com foco no ensino de programação, robótica e cultura maker, aplicada para estudantes dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano) das redes públicas de educação, na forma do EDITAL disponível para consulta no portal do Ministério da Educação, endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mec/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/secretarias/secretaria-de-educacao-profissional/editais-setec>.

TOMÁS DIAS SANT' ANA  
Secretário

**EDITAL**

**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL SETEC Nº 35/2020**

**EDITAL Nº 35/2020 - CHAMADA PÚBLICA**

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, no uso das competências delimitadas no Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando o que consta do Processo SEI nº 23000.014501/2020-21, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL SETEC Nº 35/2020 Fase II, conforme especificado no quadro 1, a seguir:

Quadro 1: Projetos selecionados para a Fase II

Instituição	Unidade	Classificação	Pontuação Final
IFG	REITORIA	1º de 82	83,53
IFRJ	NITERÓI	2º de 82	78,24
IFG	URUAÇU	3º de 82	74,48
IFSP	SALTO	4º de 82	74,34
IFMG	FORMIGA	5º de 82	74,22
IFGOIANO	RIO VERDE	6º de 82	73,76
IFPB	JOÃO PESSOA	7º de 82	73,33
IFGOIANO	IPORÁ	8º de 82	70,77
IFPE	IPOJUCA	9º de 82	70,72
IFSERTÃOPE	SALGUEIRO	10º de 82	70,32
IFRS	OSÓRIO	11º de 82	70,16
IFRS	BENTO GONÇALVES	12º de 82	68,87
IFSC	FLORIANÓPOLIS	13º de 82	67,52
IFGOIANO	URUTÁI	14º de 82	66,51
IFPI	TERESINA ZONA SUL	15º de 82	64,12
IFTM	UBERABA	16º de 82	63,95
IFBA	SALVADOR	17º de 82	63,74
IFTO	ARAGUAÍNA	18º de 82	63,03
IFBA	SANTO AMARO	19º de 82	62,96
IFCE	MARACANAÚ	20º de 82	61,73
CEFET/MG	BH	21º de 82	61,54
IFAM	MANAUS CENTRO	22º de 82	61,54
CEFET/MG	VARGINHA	23º de 82	59,26
IFG	ITUMBIARA	24º de 82	58,66
IFNMG	ARINOS	25º de 82	58,47
IFBA	EUNÁPOLIS	26º de 82	57,79
IFC	LUZERNA	27º de 82	57,14
IFFAR	PANAMBI	28º de 82	57,13
IFMT	CUIABÁ	29º de 82	56,89
IFPE	AF INGAZEIRA	30º de 82	56,22
IFAL	SATUBA	31º de 82	56,19
IFNMG	MONTES CLAROS	32º de 82	55,99
IFSP	ARARAQUARA	33º de 82	55,45
IFAL	PIRANHAS	34º de 82	54,99
IFMT	CAMPO NOVO PARECIS	35º de 82	53,78
IFF	MACAÉ	36º de 82	53,54
IFAC	CRUZEIRO DO SUL	37º de 82	53,50
CEFET/RJ	ITAGUAÍ	38º de 82	53,47
IFC	CAMBORIÚ	39º de 82	53,39
IFRS	IBIRUBÁ	40º de 82	53,16
IFRJ	VOLTA REDONDA	41º de 82	52,94
IFNMG	ARAÇUAÍ	42º de 82	52,75
IFSP	GUARULHOS	43º de 82	52,47
IFPR	JACAREZINHO	44º de 82	52,32
IFPR	COLOMBO	45º de 82	51,14
IFPB	PATOS	46º de 82	50,69
IFAC	TARAUACÁ	47º de 82	50,08
IFSULDEMINAS	POUSO ALEGRE	48º de 82	49,63
IFES	LINHARES	49º de 82	48,74
IFF	GUARUS(CAMPOS)	50º de 82	48,53
IFPI	SÃO JOÃO PIAUÍ	51º de 82	48,36
IFAC	RIO BRANCO	52º de 82	46,83
IFSUDESTEMG	RIO POMBA	53º de 82	45,53
IFTO	GURUPI	54º de 82	44,74
IFB	BRASÍLIA	55º de 82	44,45
IFRN	CANGUARETAMA	56º de 82	44,34
IFAL	MAL.DEODORO	57º de 82	44,24

IFRR	BOA VISTA ZO	58º de 82	44,20
IFMA	SANTA INÊS	59º de 82	43,33
IFSULDEMINAS	CARMO DE MINAS	60º de 82	43,24
IFSULDEMINAS	MURIAÉ	61º de 82	43,11
IFPI	PAULISTANA	62º de 82	42,78
CEFET/MG	DIVINÓPOLIS	63º de 82	42,03
IFTM	PARACATU	64º de 82	41,36
IFS	REITORIA	65º de 82	41,21
IFPE	RECIFE	66º de 82	40,96
IFTO	PALMAS	67º de 82	40,75
IFSULDEMINAS	POÇO DE CALDAS	68º de 82	40,10
IFFAR	SÃO VICENTE DO SUL	69º de 82	39,16
IFS	ESTÂNCIA	70º de 82	37,61
IFES	SERRA	71º de 82	37,54
IFRN	IPANGUAÇU	72º de 82	37,24
IFB	RECANTO DAS EMAS	73º de 82	36,61
IFMS	CAMPO GRANDE	74º de 82	35,18
IFMT	RONDONÓPOLIS	75º de 82	31,99
IFTM	UBERLÂNDIA	76º de 82	30,26
IFB	TAGUATINGA	77º de 82	25,80
IFMS	DOURADOS	78º de 82	25,56
IFS	LAGARTO	79º de 82	24,63
IFMG	OURO PRETO	80º de 82	22,74
IFES	ALEGRE	81º de 82	17,44
IFSUL	CHARQUEADAS	82º de 82	16,50

Para interpor recurso ao presente resultado preliminar, deve-se apresentar suas alegações fazendo referência específica ao item dos critérios mencionados no Anexo V do Edital 35/2020 Fase II e indicando as páginas de suas propostas com evidências para reavaliação, no período de 22/8/2022 a 25/8/2022, em ofício assinado pelo dirigente máximo da instituição e encaminhando à Setec/MEC exclusivamente por meio do endereço eletrônico [protocolosetec@mec.gov.br](mailto:protocolosetec@mec.gov.br), fazendo referência ao processo 23000.014501/2020-21.

TOMÁS DIAS SANT' ANA  
Secretário

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA**

**EXTRATO DE DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2021**

Processo: 23063.002775/2021-13  
Celebrantes: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - CEFET/RJ e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.  
Objeto: Atividades de mútuo interesse para planejamento e implementação das Áreas de Proteção Ambiental (APA) de Morro Agudo, Posse-Guarita, Tinguazinho e Retiro, sem transferência de recursos financeiros entre as partes.  
Data da Assinatura: 22/06/2022.  
Vigência: 22/06/2022 à 22/06/2026.  
Assinam: MAURÍCIO SALDANHA MOTTA - Diretor-Geral do CEFET/RJ; LUANE FRAGOSO - Diretora da UnED Nova Iguaçu do CEFET/RJ; Rogério Lisboa - Prefeito do Município de Nova Iguaçu; e Fernando Gomes Cid - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Iguaçu.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 153010 - CEFET/CSF**

Número do Contrato: 46/2019.  
Nº Processo: 23063.002652/2019-73.  
Pregão: Nº 38/2019. Contratante: CENTRO FED.DE EDUC.TECNOL.CELSO S.DA FONSECA. Contratado: 24.341.493/0001-91 - PINHEIRO SOUZA COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Supressão de aproximadamente 15 % do valor contratual, com redução de 02 (dois) teceirizados da função de auxiliar de serviços gerais. Vigência: 19/08/2022 a 31/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 493.693,68. Data de Assinatura: 19/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/08/2022).

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022 - UASG 153015 - CEFET/MG**

Nº Processo: 23062.017104/2022-48.  
Pregão Nº 42/2022. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.  
Contratado: 00.062.861/0001-02 - ACOMAR REFORMA E REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva, instalação, remanejamento e remoção de sistemas, equipamentos e instalações de ar condicionado, com utilização de peças, insumos e componentes, para os campi do cefetmg em araxá, varginha e curvelo..  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/08/2022 a 19/08/2023. Valor Total: R\$ 54.974,76. Data de Assinatura: 19/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/08/2022).

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2022 - UASG 153015 - CEFET/MG**

Nº Processo: 23062.020474/2022-62.  
Pregão Nº 45/2022. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG.  
Contratado: 17.991.869/0001-48 - WAVE TECNOLOGIAS EM SISTEMAS AUDIOVISUAIS LTDA. Objeto: O objeto do contrato é a aquisição e instalação de equipamentos de sonorização e vídeo para o auditório central do prédio administrativo - campus nova suíça / cefet-mg.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/08/2022 a 18/01/2023. Valor Total: R\$ 1.046.900,00. Data de Assinatura: 18/08/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 19/08/2022).

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO Nº 22/2022**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23062017859202161. , publicada no D.O.U de 07/07/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais elétricos de consumo para os laboratórios de ensino, pesquisa e extensão do CEFET-MG. Novo Edital: 22/08/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av.amazonas, 5253, Nova Suíça, Campus i BELO HORIZONTE - MGEntrega das

